

17.10.2011

LEI Nº 1083/2011.

Ementa: Altera o Art. 3º da Lei nº 987/2008, que Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e Institui o Conselho Gestor do FHIS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – O Art. 3º da Lei nº 987/2008, fica constituído por:

I – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

II – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

III – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

IV – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e

V – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

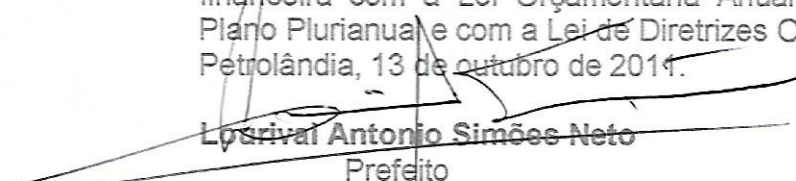
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2011.


LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO

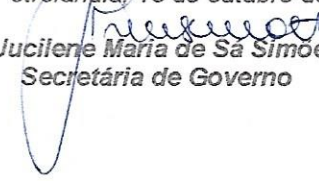
DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, **declara** para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas do Projeto de Lei Nº _____/2008 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.
Petrolândia, 13 de outubro de 2011.


Lorival Antonio Simões Neto
Prefeito

Publicado no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data nos termos do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 13 de outubro de 2011.


Jucilene Maria de Sa Simões
Secretária de Governo